



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**N.º 002/2019**  
**PROCESSO 011/2019**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
EXPEDIENTE**

**REGISTRO DE PREÇO**

**JANEIRO/2019**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- a) **PRELIMINARES**
- b) **DO OBJETO**
- c) **DO CREDENCIAMENTO**
- d) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- e) **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- f) **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- g) **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- h) **DA PROPOSTA COMERCIAL**
- i) **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- j) **DA SESSÃO DO PREGÃO**
- k) **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- l) **DOS LANCES VERBAIS**
- m) **DO JULGAMENTO**
- n) **DOS RECURSOS**
- o) **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- p) **DO CONTRATO**
- q) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- r) **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- s) **DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**
- t) **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- u) **DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- v) **DISPOSIÇÕES GERAIS**
  
- w) **ANEXOS:**
  - ANEXO I - Termo de Referencia**
  - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**
  - ANEXO III – Recibo de Retirada de Edital**
  
- x) **MODELOS:**
  - MODELO 1 – Credenciamento
  - MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
  - MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
  - MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação
  - MODELO 6 – Proposta Comercial



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **PRELIMINARES**

Órgão Interessado:	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS</b>
Processo nº:	<b>011/2019</b>
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição), Decreto Federal nº 7.892/2013.
Tipo da Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
Exame retirada do Edital e local da sessão:	Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - To (Sala de Licitação)
Endereço:	Rua Hozana Cavalcante, nº 155 – St. Filomena - Miracema do Tocantins – To.
Data da sessão:	<b><u>13 DE FEVEREIRO DE 2019</u></b>
Horário da sessão:	<b>09:00h</b> – Câmara de Miracema do Tocantins
Informações fones:	(63) 3366-1162
E-mail:	<a href="mailto:licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br">licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br</a>
Horário de Funcionamento	12h00min às 18h00min (Local)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **1 – OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços visando futuras **Aquisições de Materiais de Expediente** conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

**1.2** - As quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

## **2 – DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**MODELO I**).

**2.1.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (acompanhado do original), no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**a)** - Deverá Obrigatoriamente ser anexada cópia do Estatuto ou Contrato Social (acompanhado do original), quando apresentada procuração particular.

**2.2** – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

**a)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**c)** Deverá ser entregue no ato do Credenciamento a Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital (**MODELO II**).

**d)** A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no Credenciamento (fora dos envelopes, nº 01 e 02), sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

**e)** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação e aceite das condições do Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (**MODELO IV**), são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

**e)** – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de licitação/Pregoeiro**, via protocolo Geral ou por e-mail no endereço: [licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br](mailto:licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br), constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.1.1** - **Deverá ser entregue juntamente com o envelope da Proposta uma mídia (CD, DVD OU PENDRIVE, ou enviado por e-mail) contendo os valores da proposta para os itens que forem concorrer (com valores idênticos ao da proposta impressa), preenchidos em todos os seus campos para a inserção no sistema de licitações da Câmara de Miracema.**

**5.2** – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....  
CNPJ N.º:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....  
CNPJ N.º:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CPF:

## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Câmara de Miracema mediante a apresentação do original do documento, neste último constar data e identificação do servidor.

**b)** - Quando Declarações e Proposta, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído ou do proprietário/sócio ou apresentar documento pertinente cuja assinatura possa ser verificada pelo Servidor;

**d)** - ser grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....  
CNPJ N.º:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, e deverão conter:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.3** – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.4** - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

**7.1.5** – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após conferência dos produtos e atesto da nota fiscal;

**7.1.6** - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das cestas;

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.1.10 – Deverá ser entregue juntamente com a Proposta Impressa uma mídia (CD, DVD OU PENDRIVE) contendo os valores da proposta para os itens que forem concorrer, preenchidos em todos os seus campos para a inserção no sistema de licitações da Câmara de Miracema.**

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.1.1** - O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente **registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

**8.5.1.2** - O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso das empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a documentação deverá estar acompanhada da confirmação de recebimento do arquivo que a contém e da autenticação pelos órgãos de registro.

**8.5.2** – As Instituições constituídas a partir de 2019 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

**8.5.3. - Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa com data não superior a 60 (sessenta) dias.

**8.6.** – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.7** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **Tributos Municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente e da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de Negativa quanto aos **Tributos Estadual**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**h) Alvará de Licença e/ou Funcionamento** da Sede da Licitante;

**8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

**8.8** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**a)** Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

**8.9.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceito documentos em forma de ‘**FAX**’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (MODELO III).

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - **O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor para participarem dos lances verbais.**

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor preço.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar de sua publicação, conforme o **ANEXO II**.

**15.2** – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Miracema do Tocantins.

**15.3** - Os preços registrados serão publicados para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Câmara para conhecimento público.

**15.4** – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**16.1-** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega parcelada dos materiais adquiridos.

**16.2 -** A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

**16.3 -** Fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

**16.4 -** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.5 -** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins conforme abaixo:

<b>Função Programática</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
01.031.0001.2.003	3.3.90.30	0010 – <i>Recurso Próprio</i>

**16.6** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1 -** As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

**17.2 -** A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação de Entrega, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

**17.3 –** O Prazo para entrega poderá, mediante justificativa ser prorrogado por igual período.

**17.4 -** A entrega deverá ser feita no almoxarifado da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, localizado na, Rua Hozana Cavalcante, nº155 – Centro, Miracema do Tocantins/TO, no horário das 12h00min às 17h00min horas, em dias úteis.

**17.5 -** Fica a empresa obrigada a fornecer materiais de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

**17.6 -** O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**17.7 -** Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**18.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela CÂMARA ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**18.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**18.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica da Câmara**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**18.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**18.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** - retardarem a execução do Pregão;

**b)** – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**20.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

### **20.4 - A vencedora NÃO poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.**

**20.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**20.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

**20.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**20.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 12h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone **3366-1162** ou pelo e-mail: **licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br**.

Miracema do Tocantins, 29 de janeiro de 2019.

**MARCO EMÍLIO CASTRO**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema do Tocantins, 29 de janeiro de 2019.

**1. DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de preços visando futuras **Aquisições de Materiais de expediente** cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS: NÃO**

**4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1** – A aquisição dos materiais de expediente visa atender às demandas administrativas desta Casa de Leis, bem como as atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores.

**4.2** - O Registro de Preços justifica-se, com base no inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23/01/2013 (*quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes*), uma vez que a natureza do objeto impossibilita a definição prévia de quantitativos.

**4.3** - Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.003	3.3.90.30	0010 – Recurso Próprio

**6- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agenda do ano vigente - (2019), capa dura, medida 21x 15cm	Unidade	50			
2	Almofada para carimbo, nº 3 - medindo aproximadamente 6,7x11cm, com tampa de plástico. Composição: feltro, tecido, tinta à base de água, corante, resina termo-plástica.	Unidade	10			
3	Apagador quadro branco, superfície interna em espuma e base em feltro.	Unidade	20			
4	Apontador, para lápis simples, com lâmina de boa qualidade.	Unidade	50			
5	Arquivo para pasta suspensa, com furação, cor preto, capacidade 12 pastas.	Unidade	50			
6	Atílio de borracha (pacote com 100 unid.)	Pacote	10			
7	Barbante 6 fios, fibra de algodão, cor natural com 101m.	Unidade	5			
8	Bloco autoadesivo, pequeno, para recados, amarelo, dimensões 51x38 mm, bloco com 50 folhas.	Pacote	300			
9	Bloco autoadesivo, pequeno, para recados, amarelo, dimensões	Pacote	200			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	76x76 mm, bloco com 400 folhas.				
10	Blocos de cópia de cheque c/50 fls	bloco	20		
11	Borracha branca, para lápis, macia, nº 40.	Unidade	100		
12	Caixa para correspondência, dupla, em poliestireno cristal, 2mm de espessura de parede e hastes móveis de metal.	Unidade	50		
13	Caixa plástica para arquivo morto em polionda 25x35x13,5 cm (em cores variadas)	Unidade	500		
14	Calculadora de mesa, sem bobina, 12 dígitos. Tamanho mínimo 13cmx10cm	Unidade	30		
15	Caneta esferográfica 1.0 mm cristal azul com suspiro.	Unidade	2500		
16	Caneta esferográfica 1.0 mm cristal preta com suspiro.	Unidade	2000		
17	Caneta esferográfica 1.0 mm cristal vermelha com suspiro.	Unidade	500		
18	Caneta fixa com corrente e suporte para descanso, polida.	Unidade	50		
19	Caneta marca texto, cor amarelo ou verde.	Unidade	100		
20	Caneta marcador permanente para cd 2.0mm – cor preta.	Unidade	100		
21	Caneta para quadro branco recarregável, ponta média, cor preto.	Unidade	10		
22	Caneta para quadro branco recarregável, ponta média, cor vermelha.	Unidade	10		
23	Caneta Ponta Porosa - ultrafina 0,4mm Tipo(Faber Castell) cor azul.	Unidade	50		
24	CD , capacidade 700 Mb, tempo duração de 80 minutos, - face de gravação na cor prata, superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. Com capa em resina.	Unidade	500		
25	Clips 2/0, cromado e niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	Caixa	100		
26	Clips 4/0, cromado e niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	150		
27	Clips 6/0, cromado e niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	50		
28	Clips 8/0, cromado e niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades.	Caixa	50		
29	Cola bastão, tubo 10 gramas.	Unidade	200		
30	Cola branca, líquida a base de água e pva, lavável com acabamento transparente, tubo 90 gramas.	Tubo	50		
31	Cola para EVA e isopor, tubo 90g.	Tubo	10		
32	Colchete nº 12, caixa c/72 unidades	Caixa	100		
33	Colchete nº 15, caixa com 72 unidades	Caixa	100		
34	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, tubo 18 ml. Referência, Errorrex.	Tubo	100		
35	DVD , capacidade 4.7 GB, face de gravação na cor prata, superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. - .	Unidade	100		
36	Envelope BRANCO ½ ofício.	Unidade	1000		
37	Envelope BRANCO tamanho A4	Unidade	1000		
38	Estilete largo, corpo em plástico transparente, com trava de segurança, lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem, extensível interna.	Unidade	20		
39	Etiqueta adesiva, tamanho 12,7mm x 44,45mm. Caixa com 25 folhas, total 2000 etiquetas. Referência: Pimaco	Caixa	10		
40	Etiqueta adesiva, tamanho 138,11mm x 101,36mm. Caixa com 25 folhas, total 100 etiquetas. Referência: Pimaco	Caixa	50		
41	Etiqueta adesiva, tamanho 33,9mm x 101,6mm. Caixa com 25 folhas, total 350 etiquetas. Referência: Pimaco	Caixa	20		
42	Etiqueta adesiva, tamanho 50,8mm x 101,6mm. Caixa com 25 folhas, total 250 etiquetas. Referência: Pimaco	Caixa	20		
43	Etiqueta adesiva, tamanho 84,67mm x 101,6mm. Caixa com 25 folhas, total 150 etiquetas. Referência: Pimaco	Caixa	50		
44	Extrator de grampos, em inox tipo espátula, ponta chata arredondada.	Unidade	50		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

45	Fita adesiva dupla face, fixação permanente, para fixação de placas, quadros, espelhos, peças de decoração e canaletas, transparente, 25mm x 2m.	Unidade	20			
46	Fita adesiva transparente dupla face, dimensões 24 mm x 30 m.	Unidade	100			
47	Fita adesiva transparente, rolo com 12mmx30m	Unidade	10			
48	Fita adesiva transparente, tamanho 48mmx50m.	Unidade	100			
49	Fita crepe, tamanho 25 mm x 50m, rolo.	Unidade	100			
50	Grampeador de mesa, grampo 23/10, capacidade até 75 folhas de papel 75g. Produzido totalmente em aço com revestimento de base em plástico anti-risco, pintura eletrostática de alta resistência, base de fechamento dos grampos em chapa de aço comporta um pente inteiro de 210 grampos, recolhimento do carro de grampo automático, por sistema de braço metálico, mola resistente, apoio de borracha para aderência e proteção da mesa.	Unidade	12			
51	Grampeador de mesa, grampo 26/6, capacidade até 25 folhas de papel de 75 g/m <sup>2</sup> . Produzido totalmente em aço com revestimento de base em plástico anti-risco, pintura eletrostática de alta resistência. Características: Utiliza grampo 26/6.	Unidade	12			
52	Grampeador de mesa, grande, grampos 9/14, com capacidade de até 110 folhas de papel de 75 g/m <sup>2</sup> .	Unidade	12			
53	Grampo 23/10 caixa c/5000 unidades	Caixa	20			
54	Grampo 26/6 c/1000 unidades.	Caixa	50			
55	Grampo 9/10 c/5000 unidades.	Caixa	20			
56	Grampo 9/14 cx c/5000 unidades.	Caixa	20			
57	Grampo 9/17 c/5000 unidades.	Caixa	20			
58	Grampo de alumínio em formato "U", para arquivo morto, medida 120 X 80 X 0, gramatura 2,7g, espessura 2mm, peso líquido 0,134, pacote com 50 unidades.	Pacote	10			
59	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades.	Caixa	50			
60	Lâmina, para estilete largo em aço.	Unidade	50			
61	Lápis preto nº 2.	Unidade	500			
62	Livro protocolo, tamanho A5, 50 folhas.	Unidade	20			
63	Molha dedo, 20g, pasta.	Unidade	100			
64	Papel A4, sulfite, fosco, 150g/m <sup>2</sup> , pacote 100 folhas. Cores diversas	Pacote	100			
65	Papel formato A4 (uso profissional), alcalino, ultrabrancos, para uso em impressora laser e copiadoras de alta velocidade, sem manchas, não deverá apresentar resíduos aproveitados de outra produção, superfície lisa, não rugosa em ambas as faces, suave ao tato, medindo 210x297mm, 75 g/m <sup>2</sup> , resma (500 folhas)	Resma	1200			
66	Papel fotográfico, 170 gr, com 10 fls por caixa, brilhante/fosco, branco, secagem instantânea, A4 210 mm X 297 mm. Referência Pimaco PI1070G	Pacote	200			
67	Papel sulfite Tamanho Ofício 2 - Alcalino, ultrabrancos, para uso em impressora laser e copiadoras de alta velocidade, sem manchas. Resma com 500 fls	Resma	300			
68	Papel vergê A4 tamanho 210 x 297 mm, 180 g/m <sup>2</sup> , (diversas cores), - (Pacote com 50 folhas)	Pacote	100			
69	Pasta arquivo sanfonada, 12 divisórias, preta.	Unidade	100			
70	Pasta AZ, lombo estreito, com visor, cor preta.	Unidade	300			
71	Pasta AZ, lombo largo, com visor, cor preta.	Unidade	500			
72	Pasta catálogo, c/ 50 envelopes, tamanho A4, com visor, parafuso em metal, preta.	Unidade	12			
73	Pasta de papelão, com aba e elástico, com cartão duplex. Gramatura (250 a 270g/m <sup>2</sup> ), reforçada, com ilhós, várias cores.	Unidade	200			
74	Pasta L - transparente	Unidade	1000			
75	Pasta plástica, transparente, com aba e elástico.	Unidade	200			
76	Pasta plástica, transparente, com grampo trilho plástico.	Unidade	1000			
77	Pasta plástica, transparente, lombada de 4 cm, com aba e elástico.	Unidade	500			
78	Pasta suspensa.	Unidade	500			
79	Percevejo, latonado – cx. 100 unid.	Caixa	5			
80	Perfurador de papel, em aço, manual, 2 furos redondos, capacidade	Unidade	12			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

	20 folhas ou superior, com tapete plástico coletor e anti risco.					
81	Pincel atômico 300 x 300, cor preto.	Unidade	50			
82	Pincel atômico 300 x 300, cor vermelho.	Unidade	50			
83	Porta Clipes - em poliestireno, corpo fumê e tampa preta, com tira magnética na borda do recipiente.	Unidade	50			
84	Porta Lápis/clipes/lembrete em poliestireno; espessura da parede: não inferior a 3mm; cor: fumê.	Unidade	50			
85	Prancheta em acrílico, com prendedor plástico, tamanha A4.	Unidade	50			
86	Prendedor de papel alta pressão, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41 mm, pacote com 10 unidades.	Pacote	50			
87	Quadro branco, tipo lousa, com suporte para apagador, tam. 1,20 x 0,90 m	Unidade	20			
88	Régua 30 cm, graduada, em poliestireno, com escala em mm.	Unidade	100			
89	Régua 50 cm, graduada, em poliestireno, com escala em mm.	Unidade	20			
90	Tesoura, cabo emborrachado/plastificado, tamanho 21cm.	Unidade	20			
91	Tinta para carimbo, cor preta, frasco de 40ml.	Frasco	10			
92	Tinta reabastecedora, para caneta para quadro branco, fraco 20 ml, cores preto e vermelho.	Frasco	20			
			<b>TOTAL GERAL</b>			

## 7 - ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal De Miracema Do Tocantins, no prazo de 24h após a Solicitação de Entrega de Materiais a qual formulará os pedidos via e-mail ou similar.

## 9 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, no horário das 12h00min as 17h00min em dias úteis.

9.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.2** – Manter informada a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**10.3** – Entregar os materiais de primeira linha no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**10.4** - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**10.5** – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**10.6** - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado;

**10.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.8** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.9** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação;

**10.10** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** – Requisitar os produtos até as 09h00min do dia da entrega.

**11.1** – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

**11.1** – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

**12. AUTORIZAÇÕES:**

**SETOR SOLICITANTE**

**ORDENADOR DA DESPESA**

Autorizo a despesa, observada as normas legais.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N° \_\_\_\_/2019

Processo n° \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_  
Ata de Registro de Preço n° \_\_\_\_\_  
Validade 12 meses

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_ - Centro, de Miracema do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS- TO**, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**Resolve:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º \_\_\_\_/2019, sucedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO** constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Gestor do **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS** - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Internas da Câmara.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

ITENS	EMPRESA
	NOME: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: FONE: EMAIL: EMAIL:

**3.OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ata a Futuras **Aquisições de Materiais de Expediente** mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Marca	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Câmara de Miracema do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

**a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

**e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

#### **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal De Miracema Do Tocantins:

<b>Função Programática</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
01.031.0001.2.003	3.3.90.30	0010 – Recurso Próprio



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **CÂMARA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **CÂMARA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega será na Sede do Câmara Municipal De Miracema Do Tocantins, em Miracema do Tocantins, o prazo será de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da Solicitação de Materiais emitida pelo Fiscal de Contratos ou Secretaria Geral da Câmara.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Câmara de Miracema do Tocantins reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

## **11. TRIBUTOS**

11.1 - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**12. FORO**

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**Edilson Lima Tavares**  
Presidente

**CONTRATADAS**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a página [www.miracemadotocantins.to.leg.br](http://www.miracemadotocantins.to.leg.br) cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br](mailto:licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2019

Ao CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODELO IV**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)),  
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (    ) Microempresa (    ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Miracema do Tocantins - TO, .....de ..... de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**MODELO 6**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2019.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/2019.  
Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

CATEGORIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, inclusive despesas de frete, seguro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.  
Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_
- g) **Responsável Legal (PARA ASSINATURA DA ATA):**
- h) **RG E CPF**
- i) **Endereço**
- j) **Telefone de Contato:**
- k) **E-mail:**

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo (representante legal)**